

COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2007

REAJUSTE SALARIAL EM 1º DE MARÇO DE 2007

O SIEEESP e a FETEE e sindicatos filiados que representam tanto a categoria dos professores como auxiliares, cumprindo o que determinam os parágrafos 1º e 2º da cláusula 4ª da Convenção Coletiva de Trabalho, divulgam o percentual de reajuste salarial para as categorias dos PROFESSORES e AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

- 1- **ÍNDICE DE REAJUSTE** – a partir de 1º de março de 2007 os salários dos professores deverão ser reajustados em 3,03% (três vírgula três por cento), sobre os salários devidos em março de 2006.
- 2- **ÍNDICE DE REAJUSTE PARA ESCOLAS QUE DEIXAREM DE CUMPRIR O DISPOSTO NA CLAUSULA 6ª (PLR) DA REFERIDA CONVENÇÃO COLETIVA** – a partir de 1º de março de 2007, os salários dos professores dessas escolas deverão ser reajustados em 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) sobre os salários devidos em 1º de março de 2006.
- 3- **PISO SALARIAL** – Na conformidade do parágrafo único da cláusula 57 da Convenção coletiva de Trabalho, a partir de 1º de março de 2007, para as escolas que cumprirem o disposto na cláusula 6ª na referida convenção, ficam estabelecidos como piso salarial da categoria dos PROFESSORES os seguintes valores, nas condições ali definidas:
  - a) **RS 549,90** mensais neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em escola que só tenha cursos de educação infantil e pré-escolar, ao qual será acrescido hora-atividade.
  - b) **RS 628,49** mensais neste valor já incluído o DSR por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em escolas de educação infantil e 1ª a 4ª série do ensino fundamental ao qual será acrescido hora-atividade.
  - c) **RS 7,42** por hora-aula para PROFESSORES que trabalhem nos seguintes níveis: 5ª a 8ª série do ensino fundamental, curso técnico e profissionalizante ou ainda naqueles ministrados no período noturno, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.
  - d) **RS 8,26** por hora-aula para PROFESSORES do ensino médio e de cursos livres, ao qual serão acrescidos DSR e a hora-atividade.
  - e) **RS 11,53** por hora-aula para PROFESSORES de cursos pré-vestibulares, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.

**ESCOLAS QUE NÃO CONCEDEREM A PLR:**

- a) **RS 569,69** mensais neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em escola que só tenha cursos de educação infantil e pré-escolar, ao qual será acrescido hora-atividade.
- b) **RS 645,28** mensais neste valor já incluído o DSR por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que trabalhem em escolas de educação infantil e 1ª a 4ª série do ensino fundamental ao qual será acrescido hora-atividade.
- c) **RS 7,62** por hora-aula para PROFESSORES que trabalhem nos seguintes níveis: 5ª a 8ª série do ensino fundamental, curso técnico e profissionalizante ou ainda naqueles ministrados no período noturno, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.
- d) **RS 8,47** por hora-aula para PROFESSORES do ensino médio e de cursos livres, ao qual serão acrescidos DSR e a hora-atividade.
- e) **RS 11,83** por hora-aula para PROFESSORES de cursos pré-vestibulares, ao qual serão acrescidos o DSR e a hora-atividade.

**4 – PISO SALARIAL PARA AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** – A partir de 1º de março de 2007, o valor do piso salarial dos auxiliares de administração escolar corresponderá a : **RS 436,52** para as escolas que optaram pelo pagamento da PLR e **RS 448,18** para as escolas que optaram pelo não pagamento da PLR.

Para as escolas que deixarem de cumprir o disposto no item B da cláusula 5ª (PLR) da Convenção Coletiva de Trabalho, os valores acima deverão ser acrescidos de 1,5% (um virgula cinco por cento)

José Antônio Figueiredo Antiório  
Vice-Presidente do SIEEESP  
Presidente da Comissão de Tratativas Salariais

Geraldo Mugayar  
Presidente da FETEE